

## **AUTÓGRAFO**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 012/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder recomposição geral e anual à remuneração dos servidores públicos municipais, com base nos índices inflacionários IPCA/IBGE, Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, exceto aos profissionais do magistério.

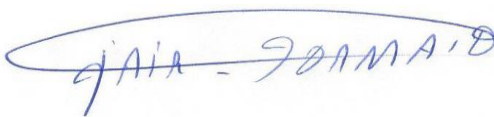
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 5,0% (cinco por cento), a partir de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A recomposição salarial se dá, através do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 27 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "JAIR - FORMAIÓ", enclosed within a blue oval.

**VEREADOR JAIR FORMAIO**

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2024**

**Enéas Marques/PR**, 23 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Congratulamo-nos com Vossa Excelência e todos os demais nobres pares desta Egrégia Casa Legislativa, ao tempo que anexamos Projeto de Lei pertinente a recomposição geral anual aos servidores públicos municipais, conforme previsão Constitucional, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orgânica Municipal, exceto aos servidores profissionais do quadro do Magistério.

Desta forma, informamos que a recomposição em apreço está pautada no **IPCA/IBGE**, Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, sendo o percentual na ordem de **5,0% (cinco por cento)**.

Cabe salientar que com os percentuais apresentados, o Município cumpre a legislação.

Certo da costumeira compreensão dos Nobres Legisladores, contamos com a apreciação deste Projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do **art. 49**, da LOM.

Ante o exposto, reiteramos votos de distintas considerações e apreço, ao tempo que aguardamos a aprovação do projeto com máxima brevidade possível para contemplar os servidores, ainda, este mês.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:  
**JAIR FORMAIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**Enéas Marques - Paraná**